

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR****PORTARIA Nº 48/2020/CGJCE**

Altera a redação dos incisos V e VI do art. 3º da Portaria nº 35/2020/CGJCE, que instituiu o Painel de Criticidade no Sistema de Estatística e Informações – SEI.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais privativas da Corregedoria-Geral da Justiça, relativa à gestão de Metas de Produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de análise conjugada de indicadores institucionais para aferir a situação atual das unidades judiciárias do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Sistema de Estatística e Informações (SEI) é uma ferramenta de monitoramento do acervo processual da unidade judiciária e da execução orçamentária do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Painel de Criticidade utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça às atuais configurações do SEI em relação aos limites e metas dos indicadores institucionais monitorados.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos V e VI do art. 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

V - Tempo médio de processos aguardando análise de gabinete, com tendência decrescente;

- a) - As Unidades com tempo médio superior a 30 dias serão classificadas na cor vermelha;
- b) - As Unidades que possuam tempo médio entre 16 e 30 dias, serão classificadas na cor amarela;
- c) - As Unidades com tempo médio até 15 dias serão classificadas na cor verde;

VI - Tempo médio de processos pendentes de análise de secretaria, com tendência decrescente;

- a) - As Unidades com tempo médio superior a 30 dias serão classificadas na cor vermelha;
- b) - As Unidades que possuam tempo médio entre 16 e 30 dias, serão classificadas na cor amarela;
- c) - As Unidades com tempo médio até 15 dias serão classificadas na cor verde;”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 35/2020/CGJCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 03 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº 852/2020**

Dispõe sobre nomeação de Escrevente Substituto

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 414, alínea a e §2º da Lei Estadual nº 12.342/94 c/c a Portaria nº 03/2006 da CGJ-CE c/c o art. 1014, §1º, inciso VI do Provimento nº 08/2014/CGJCE;

CONSIDERANDO a solicitação da Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona desta Capital, por meio do Processo Administrativo nº 8511410-16.2020.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a designação do Sr. Cleomildo Rebouças Ramos, RG nº 8910002008180-

SSP-CE, CPF nº 414.556.813-34, como Segundo Substituto do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.